



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.945, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Cria gratificação para profissional nível superior que atua como Responsável técnico em setores da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação nível superior que atua como Responsável Técnico em setores da Secretaria Municipal da Saúde ocupantes das seguintes funções:

- I - SAMU;
- II - Pronto Atendimento 24 horas;
- III - Saúde Mental;
- IV - Atenção Básica;

Art. 2º Ao profissional, indicado entre os demais profissionais para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, como Responsável Técnico será concedida gratificação no valor de R\$ 894,70 (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) mensais.

§ 1º A gratificação mencionada no caput será concedida apenas em virtude de designação para atuar como Responsável Técnico e perdurará enquanto o profissional estiver exercendo suas atividades exclusivamente nessa função.

§ 2º Para fazer jus à gratificação descrita no caput, o profissional deverá, obrigatoriamente, prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Saúde do município de Arroio do Sal, ser servidor público, no cargo específico da área.

§ 3º Em hipótese alguma a gratificação descrita no caput será incorporada aos vencimentos do profissional.

§ 4º O valor da gratificação de que trata este artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices em que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º Se o profissional deixar a função de Responsável Técnico, automaticamente cessará o pagamento da gratificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º As atribuições de Responsável Técnico definidas pelos Conselhos regionais das classes são, respectivamente:

- a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.
- b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática de enfermagem, visando o melhor desempenho da equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição.
- c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem.
- d) Dirigir e coordenar a equipe de enfermagem da instituição.
- e) supervisionar a execução das atividades de enfermagem da instituição.
- f) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da equipe de enfermagem da instituição.

Art. 5º As despesas decorrentes da ampliação desta Lei serão cobertas com recursos oriundos do Ministério da Saúde e/ou Recursos Próprios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 19 de janeiro de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto em Tela tem o objetivo de criar Gratificação para profissional nível superior que atua como responsável técnico em setores da Secretaria Municipal da Saúde. Hoje é uma exigência do Conselho Regional de Enfermagem que toda instituição de Assistência à saúde tenha Responsáveis técnicos respondendo pelas instituições para que os estabelecimentos de saúde possam ofertar melhores atendimentos em enfermagem. Os municípios já vem sendo apontados para tomarem providências a respeito do assunto. Estamos, portanto, criando as gratificações para os enfermeiros responsáveis para nos adequarmos às novas determinações. Contamos com a compreensão dos distintos Edis e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Affonso Flavio Angst
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 562A-4E0C-DCD2-0718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE KILLING DE ALMEIDA CARDOSO (CPF 835.XXX.XXX-00) em 26/01/2022 15:46:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 28/01/2022 16:23:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/562A-4E0C-DCD2-0718>